

MENSAGEM N.º 136/2023

A Sua Excelência o Senhor
ÉRIKO JÁCOME
Presidente da Câmara Municipal do Natal

Em 21/09/2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais parlamentares que compõem esse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei Complementar que **“Altera o Art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 119, de 03 de dezembro de 2010, e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei Complementar propõe adequação de dispositivos constantes da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, no que tange à permissibilidade do recebimento da Gratificação de Atividade Fazendária para aqueles servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), que possuem qualquer tipo de incorporação anterior a Emenda Constitucional 103/2019.

A percepção integral da gratificação em tela é possível, uma vez que a mesma não possui incidência previdenciária, nem tão pouco causa impacto financeiro, além do fato da previsão financeira da gratificação já encontrar respaldo na Lei Complementar n.º 226/2023.

Assim sendo, contando com o elevado espírito público que norteia as ações de Vossa Excelência e demais edis, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito